



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

O inciso XX, do Art. 6.º da Lei Federal 14.133/2021 combinado com o Art. 8º do Decreto Municipal n.º 333/2022 regulamenta a construção deste documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza pelo interesse público envolvido e sua melhor solução, embasando os projetos a serem elaborados, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Município de Santo Antônio da Patrulha / RS

Fundo de Aposentadoria e Pensão do Servidor – FAPS

Necessidade da Administração: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de assessoria visando à obtenção, manutenção e aperfeiçoamento da Certificação Institucional do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS no Programa Pró-Gestão RPPS.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O presente processo administrativo tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de assessoria previdenciária contínua ao Fundo de Aposentadoria e Pensão do Servidor – FAPS do Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, visando à obtenção, manutenção e aperfeiçoamento da Certificação Institucional do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS no Programa Pró-Gestão RPPS.

A contratação é necessária para fornecer suporte técnico especializado na implantação e manutenção dos requisitos exigidos pelo Programa Pró-Gestão RPPS, promovendo o fortalecimento da governança, dos controles internos, da transparência e da eficiência da gestão previdenciária do RPPS municipal.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Santo Antônio da Patrulha, como se vê no item 5804 daquele documento, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços objeto da contratação possuem natureza de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, nos termos do art. 6º, inciso XVIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, por envolverem atividades de assessoria e consultoria técnica especializada voltadas à implantação, certificação, manutenção e aperfeiçoamento da Certificação Institucional do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS no Programa Pró-Gestão RPPS.



A execução do objeto exige conhecimento técnico específico em gestão de Regimes Próprios de Previdência Social, governança, controles internos e legislação previdenciária, bem como experiência comprovada na implantação e manutenção da Certificação Institucional Pró-Gestão RPPS.

A contratação será realizada por **inexigibilidade de licitação**, nos termos do art. 74, inciso III, alínea "c", da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão da inviabilidade de competição para a contratação de empresa de notória especialização na prestação dos serviços objeto deste processo.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A contratação englobará o serviço de assessoria previdenciária contínua, voltada para a área de gestão, visando a certificação do RPPS no programa de Certificação Institucional e Modernização dos Regimes Próprios de Previdência Social – PRÓ-GESTÃO RPPS e o processo de manutenção e aperfeiçoamento contínuo das dimensões do Pró-Gestão, podendo ser prorrogado em sucessíveis períodos, conforme disposto na Lei n. 14.133/21.

O serviço ainda englobará:

- Reuniões presenciais (01 reunião semestral para manutenção da Certificação) e a distância para alinhamento no âmbito do contrato;
- Acompanhamento presencial da do processo de certificação (implantação, renovação ou mudança de nível);
- Assessoria e emissão de nota técnica, relatório e esclarecimento de dúvidas sempre que necessário, no âmbito do Pró-Gestão;
- Entrega de relatórios e produtos do Pró-Gestão, conforme plano de ação pactuado a cada 12 meses.
- Disponibilização, durante toda a vigência contratual, de software/sistema em ambiente web (acessível via navegador, sem necessidade de instalação local) para controle e acompanhamento, em tempo real, das ações do Pró-Gestão, contemplando, no mínimo: (i) cadastro e acompanhamento das ações/requisitos do nível de certificação pretendido; (ii) gestão de prazos, responsáveis e status de execução; (iii) repositório centralizado dos documentos e evidências produzidos; (iv) painel de indicadores de evolução e percentual de conformidade por dimensão do Pró-Gestão; (v) acesso simultâneo por múltiplos usuários, com perfis de acesso diferenciados (dirigentes, conselheiros, comitês e corpo técnico); (vi) geração de relatórios gerenciais sobre o andamento do plano de ação pactuado.

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Devido ao notório saber da empresa na área de gestão de Regimes Próprios de Previdência Social, à sua reconhecida especialização na implantação e manutenção da certificação Pró-Gestão RPPS, bem como por seus direitos exclusivos de utilização do sistema informatizado que constitui ferramenta essencial para a execução da metodologia de monitoramento e gestão da certificação, a empresa ÁGUIA EDUCAÇÃO E SOLUÇÕES EXECUTIVAS LTDA, CNPJ 53.439.116/0001-98 apresenta-se como a única opção apta ao atendimento da necessidade desta contratação. Nesse viés, segue dados da empresa:



Telefones: (11) 4327-7439

E-mail: comercial@aguiasolucoes.com

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor mensal de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais) e valor global para 12 (doze) meses de R\$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais), considerando a proposta comercial encaminhada pela respectiva empresa.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 333/2022, que “Dispõe sobre a regulamentação dos procedimentos para contratações públicas na forma da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021 e dá outras providências”.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de assessoria previdenciária contínua ao Fundo de Aposentadoria e Pensão do Servidor – FAPS, visando à obtenção, manutenção e aperfeiçoamento da Certificação Institucional do RPPS no Programa Pró-Gestão RPPS.

Os serviços compreenderão diagnóstico, elaboração de plano de ação, assessoramento técnico, capacitação, elaboração e revisão de documentos, acompanhamento das auditorias de certificação e manutenção, além de suporte técnico contínuo, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, frente à falta de padronização e uniformização.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.



Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

A Secretaria Municipal da Administração e Finanças indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato, sendo observada a gestão por competências e o princípio da segregação das funções.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) envio da solicitação do processo, contemplando o Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência;
- b) encaminhamento do processo para análise jurídica, a fim de que seja confirmada a modalidade e os documentos a serem solicitados;
- c) assinatura da autorização do processo pelo Prefeito Municipal;
- d) designação em portaria da equipe de apoio / agente de contratação (conforme o caso);
- e) envio de ofício à empresa, requerendo a documentação da empresa;
- f) julgamento dos documentos enviados pela empresa;
- g) homologação do processo;
- h) envio do processo à Procuradoria Geral do Município (PGM) para elaboração do contrato;
- i) envio do contrato para assinatura da empresa;
- j) publicação da súmula do contrato;
- k) emissão do empenho.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS, SOCIAIS E ECONÔMICOS

Vislumbram-se impactos ambientais, sociais e econômicos provenientes desta contratação, mencionados na tabela abaixo, juntamente com as medidas de tratamento a serem adotadas pela contratada:



IMPACTO AMBIENTAL

O principal impacto ambiental identificado refere-se ao eventual consumo de papel, toner e demais materiais de impressão para emissão de documentos, relatórios, comunicações e faturas.

MEDIDA DE TRATAMENTO

Como medida mitigadora, será priorizada a tramitação eletrônica de documento emissão de relatórios e notas fiscais em formato digital e a realização das comunicações por meios eletrônicos, preferencialmente por e-mail ou aplicativos de mensagens instantâneas.

IMPACTO SOCIAL

A contratação contribuirá para o aprimoramento da gestão previdenciária municipal, promovendo maior transparência, eficiência administrativa, fortalecimento dos controles internos e melhoria da governança do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

MEDIDA DE TRATAMENTO

Fiscalizar a execução contratual e monitorar o cumprimento das ações previstas assegurar o aprimoramento da gestão e da governança do RPPS.

IMPACTO ECONÔMICO

A manutenção da Certificação Pró-Gestão RPPS tende a promover melhores práticas de governança e planejamento, auxiliando na sustentabilidade financeira e atuarial do regime previdenciário, bem como na adequada aplicação dos recursos destinados aos benefícios dos segurados.

MEDIDA DE TRATAMENTO

Acompanhar o cumprimento das ações previstas e avaliar periodicamente seus impactos na governança e na sustentabilidade financeira e atuarial do RPPS.

Orientações complementares acerca da sustentabilidade da prestação almejada poderão ser repassadas pela fiscalização competente.

13. ANÁLISE DE RISCO

A contratação apresenta riscos relacionados principalmente à execução dos serviços técnicos especializados, ao cumprimento dos requisitos estabelecidos pelo Programa Pró-Gestão RPPS e à manutenção da certificação institucional.

Como medidas de mitigação, serão adotados o acompanhamento e fiscalização contínua da execução contratual pelo FAPS, a definição de plano de ação com cronograma de atividades, a realização de reuniões periódicas de acompanhamento e a exigência de comprovação da execução dos serviços pela contratada.

A atuação de empresa especializada contribuirá para reduzir riscos relacionados à ausência de conhecimento técnico específico, falhas documentais, descumprimento de requisitos do Programa Pró-Gestão RPPS e eventuais apontamentos durante os processos de certificação e auditoria.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a mesma é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Santo Antônio da Patrulha – RS, 11 de agosto de 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

INTEGRANTE TÉCNICO: Diego de Oliveira Ferreira

UNIDADE ADMINISTRATIVA: Simone Lorence Fraga

AUTORIDADE MÁXIMA COMPETENTE: Rodrigo Gomes Massulo.



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço <https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270V1QN.N895.8GU1.Z1T1> e informe a chancela